



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 342, DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei
do Senado nº 340, de 1999 (nº 2.669/2000, na Câmara dos
Deputados), que dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do
Imigrante Italiano e dá outras providências.

RELATOR: Senador SÉRGIO ZAMBIASI

I – RELATÓRIO

A Emenda oferecida pela Câmara dos Deputados suprime o art. 3º do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 340, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata.

O referido dispositivo estabelece prazo de noventa dias a ser observado pelo Poder Executivo para a regulamentação da lei.

Aprovado no Senado Federal, o PLS nº 340, de 1999, foi encaminhado ao exame da Câmara dos Deputados, onde foi apreciado pela Comissão de Educação e Cultura, que se manifestou por sua aprovação, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que o aprovou com a referida Emenda, presentemente apreciada pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte desta Casa.

II – ANÁLISE

Entende a Câmara dos Deputados, por intermédio do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que o art. 3º do PLS nº 340, de 1999, *é inconstitucional, uma vez que viola o Princípio da Separação dos Poderes, garantido pelo art. 2º da norma constitucional.*

A nosso ver, a ponderação da Câmara dos Deputados, materializada na emenda em análise, é pertinente e oportuna.

O art. 2º da Constituição Federal reza que *são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.*

A fixação de prazo para a regulamentação da lei vulnera o ditame constitucional, ao atribuir ao Poder Executivo a obrigatoriedade de implementação de prática de sua exclusiva competência. Tal dispositivo incorre, pois, em vício de inconstitucionalidade.

Nesse sentido, uma vez que a Emenda vem contribuir para o aperfeiçoamento da proposição original, entendemos que cabe o seu acatamento.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1999 (nº 2.669, de 2000, na Câmara dos Deputados).

Sala da Comissão, 15 de abril de 2008.

Sen. Gilvan Borges
Vice-Presidente
do Conselho da Presidência

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER À ECD Nº 340/99 NA REUNIÃO DE 15/04/2008 OS
SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

Senador Gilvam Borges

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
	9- SIBÁ MACHADO

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
(VAGO)	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- (VAGO)
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	(VAGO)
----------------------------	--------

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES
-------------------	--------------------

Publicado no Diário do Senado Federal, de 17/4/2008.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS:12072/2008)